



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 139/2017

Maringá, 24 de fevereiro de 2017.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, requer à Mesa se oficie ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que determine as providencias que se fizerem necessárias para o cumprimento da Lei n. 10.028/2015, que institui o Cartão de Identificação do Deficiente – CIDMGA – no Município de Maringá e dá outras providências.

Atualmente, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista em Maringá conseguem requerer apenas o direito de transporte, uma vez que é estabelecido em Lei Federal, porém, pelo fato desta Lei não estar em vigor, todas as vezes que é solicitado o direito se faz necessária a apresentação de laudo médico, com validade de 90 (noventa) dias, declarado pelas mães, que muitas vezes marcam consulta nas Unidades Básicas de Saúde, somente para conseguir este laudo, além de ser moroso ocupa vaga de outra pessoa que poderia ser atendida nas unidades de saúde.

A referida Lei, em seu artigo 2.º: “O Cartão de Identificação do Deficiente – CIDMGA será a identificação oficial da pessoa com deficiência e terá valor de atestado médico permanente”, resolve tal situação.

Ressalta-se, ainda, que, em conformidade com o artigo 5.º do referido diploma legal, a emissão do Cartão será de responsabilidade da Administração Municipal, através do órgão competente.

Atenciosamente, Vereador Paulo Rogério do Carmo.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério do Carmo, Vereador**, em 01/03/2017, às 15:17, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042815** e o código CRC **C6F4076D**.